



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N.º.: 677, DE 10 DE MAIO DE 2007.**

## **ESTABELE VALORES E PREÇOS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 1.590/98, de 01/12/1998, que institui o novo Código Tributário Municipal,

*DECRETA:*

Art. 1º Os valores inerentes ao PREÇO PÚBLICO, para a locação de espaço físico, destinados à comercialização de produtos diversos, nos dias 12 e 13 de maio de 2007, em decorrência dos eventos em comemoração ao dia das mães e do Axé Lagoa Santa, serão os seguintes:

<b>TAXA DE PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR DA LOCAÇÃO R\$</b>
Barraca própria	R\$ 100,00 (cem reais) – por dia + taxa de expediente.
Ambulante (com brinquedo e/ou caixa de isopor e veículos adaptados).	R\$ 50,00 (cinquenta reais) – por dia + taxa de expediente.

Art. 2º Fica estabelecido os espaços que serão locados nos endereços abaixo listados:

- Evento em comemoração ao dia das mães: estacionamento da Praça Dr. Lund.
- Evento Axé Lagoa Santa: Orla da Lagoa – Rua Coronel Benjamim Pinto Alves, no quarteirão entre as ruas dos Operários e Acadêmico Nilo Figueiredo. ***Não sendo permitido instalação na orla da lagoa.***

Art. 3º O locatário assinará termo de compromisso, que devera constar laudo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 4º O pagamento das taxas descritivas no artigo 1º serão feitas através de guia de arrecadação Municipal, recolhido em espécie nas agencias bancarias do município.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Os pagamentos fora do expediente bancário deverão ser feitos através de depósitos em espécie no Banco do Brasil – Agencia 2241-1 conta 19604-5, devendo o comprovante ser entregue aos fiscais de plantão e ou na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2007.**

**Rogério César de Matos Avelar**  
**Prefeito Municipal**